



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 030 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Tugúrio MG para o Quadriênio de 2026 a 2029”.

O prefeito Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha, à apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado, observando os anseios da população, e ainda as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- II – Garantir às crianças e jovens, melhores condições de ensino proporcionando-lhes maior acesso às informações do mundo globalizado;
- III – Garantir programas de atenção básica à saúde em especial ao combate de doenças endêmicas;
- IV – Diminuir a desigualdade social entre as diversas camadas da população do município;
- V – Proporcionar aos moradores da Zona Rural, melhores condições para acesso aos serviços públicos essenciais;
- VI – Garantir a preservação dos recursos naturais renováveis em especial quanto às políticas de abastecimento de água, saneamento básico e meio ambiente;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, Futuro em construção.”

VII – Garantir o fortalecimento da agricultura familiar, incentivando a permanência do homem no campo;

VIII – Garantir o desenvolvimento, melhorias e qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da população;

IX – Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

Art. 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, obrigatoriamente, por meio de projeto de lei específico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano, o qual deverá ser discutido em audiência pública e ainda ser disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura.

Parágrafo único: O relatório conterá no mínimo:

I - Demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

II – Demonstrativo, por programa, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

III – Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 6º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação;

Gabinete do prefeito, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, MESA DIRETORA E DEMAIS
NOBRES VEREADORAS E VEREADORES,

Tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Câmara Municipal, para análise e deliberação, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG para o quadriênio 2026 a 2029”.

O referido Projeto de Lei é apresentado em atendimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.101/2000) e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, constituindo instrumento fundamental do planejamento governamental.

O Plano Plurianual (PPA) ora submetido à apreciação de Vossas Excelências expressa as diretrizes estratégicas, os programas e as metas da Administração Municipal para o período de 2026 a 2029, observando os anseios da população e priorizando:

- o desenvolvimento socioeconômico;
- a valorização da educação e da juventude;
- a ampliação e qualificação da saúde básica;
- a redução das desigualdades sociais;
- a melhoria dos serviços públicos, especialmente na zona rural;
- a preservação ambiental e o fortalecimento da agricultura familiar;
- a integração das ações municipais às políticas estaduais e federais.

Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento que confere transparência, previsibilidade e responsabilidade fiscal, estabelecendo bases sólidas para a execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), nos próximos quatro anos.

Reitero a convicção de que este Plano representa um compromisso com o futuro de nosso Município, garantindo investimentos sustentáveis, justiça social e a continuidade das políticas públicas estruturantes já em andamento.

Gabinete do prefeito, 26 de agosto de 2025.


JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG para o quadriênio 2026/2029”.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

1. Do fundamento constitucional e legal:

O presente Projeto de Lei é encaminhado em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às normas da Lei Complementar n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e à Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Tugúrio. O Plano Plurianual (PPA) constitui o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública Municipal, estabelecendo os programas, objetivos, indicadores e metas de governo para o período de 2026 a 2029.

2. Do processo de elaboração:

O PPA foi construído considerando as demandas sociais, diretrizes dos ODS e integrações com planos estaduais e federais.

3. Das diretrizes estratégicas:

O PPA orienta-se pelo desenvolvimento socioeconômico sustentável, valorização da educação e juventude, saúde preventiva, redução de desigualdades, fortalecimento da agricultura familiar, preservação ambiental e qualificação da gestão pública.

4. Da responsabilidade fiscal e orçamentária:

O PPA apresenta estimativas de custos e metas compatíveis com as projeções de receita do Município, assegurando equilíbrio fiscal e a manutenção do conceito CAPAG A. A execução será acompanhada por relatórios anuais enviados à Câmara Municipal e divulgados no Portal da Transparência.

5. Do interesse público:

A aprovação deste Projeto de Lei consolida um roteiro de desenvolvimento sustentável e inclusivo para Santa Bárbara do Tugúrio. Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em regime regular de tramitação.

Respeitosamente,


JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL